

Evoluções na Lei do Bem

Jorge Mario Campagnolo
SETEC/MCTIC

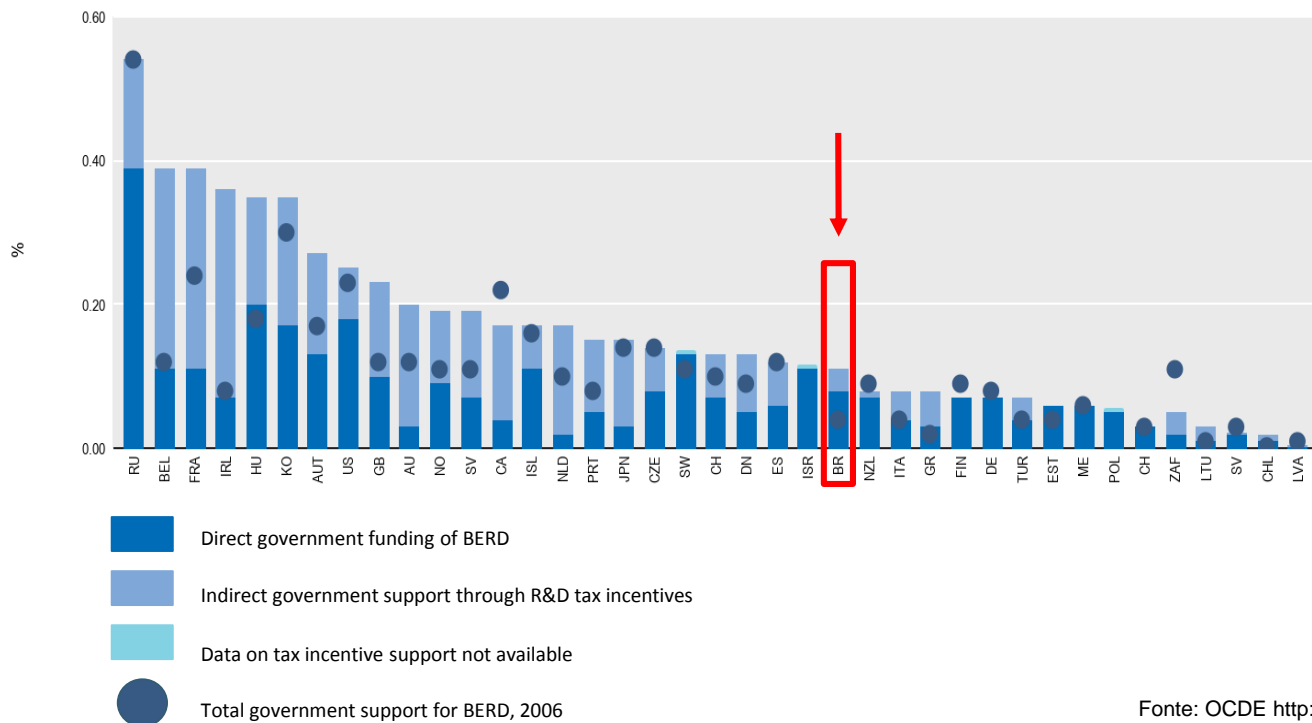
MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Países que possuem incentivos fiscais em P&D



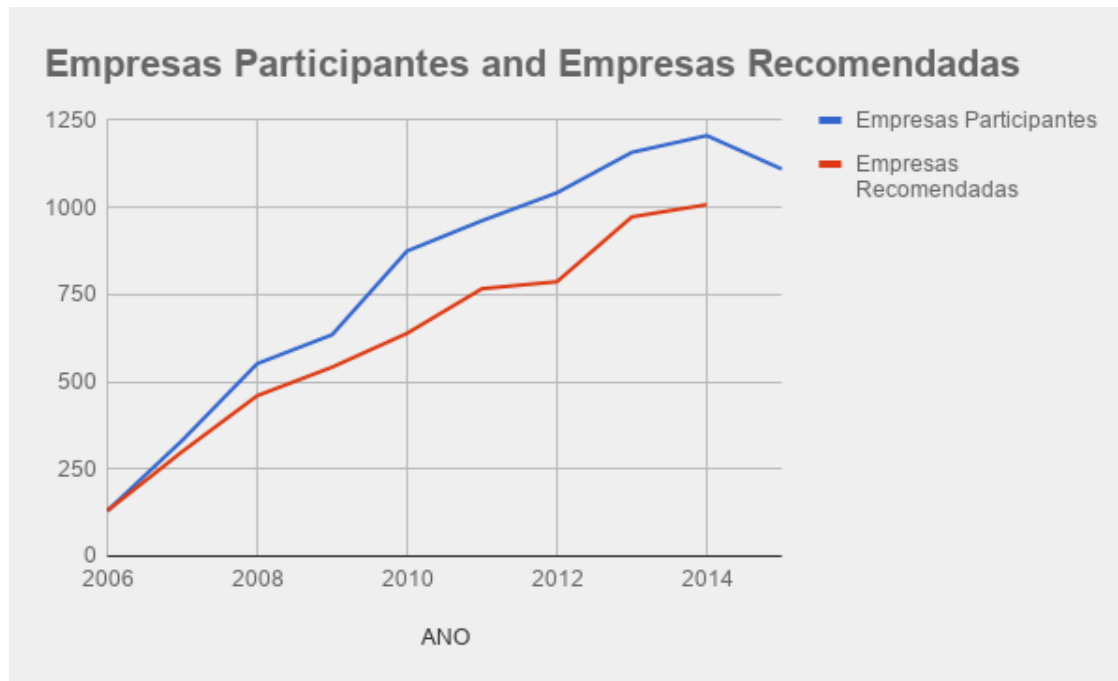
Evolução do esforço público em incentivos fiscais



13 anos de Lei do Bem no Brasil

	2006	2015
Quantidade de empresas	130	1.110
Investimento	R\$ 2.1 bilhões	R\$ 8,89 bilhões
Isenção fiscal	R\$ 228 milhões	R\$ 1,7 bilhões

Evolução Histórica do N° de Empresas Participantes e Recomendadas



Fonte: MCTIC

Desafios do instrumento

- **Expansão do público-usuário da Lei do Bem**

No Brasil, 47.693 empresas implementaram inovações de produto e/ou processo em 2014 (PINTEC), sendo que apenas 1.008 utilizaram a Lei do Bem, apenas 2% delas. Por outro lado, dentre as 155 mil empresas no regime tributário de lucro real (SRFB), pouco mais de 0,5% utilizaram o instrumento.

- **Restrição a empresas com lucro fiscal no ano-base**

Dentre os países da OCDE, mais de 80% possuem instrumentos que permitem que as empresas carreguem os benefícios em anos posteriores ao prejuízo fiscal.

- **Volume de incentivos em relação ao mundo**

Segundo dados da OCDE, o Brasil é o **7º** país em volume de incentivos subsidiários para Grandes Empresas, no entanto é o **20º** ao se tratar de Pequenas e Médias Empresas.

Aperfeiçoamentos na Lei do Bem

1. Redução de **100%** (cem por cento) do **IPI**, na aquisição de máquinas, instrumentos e aparelhos utilizados em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
2. Percentual de **20%** hoje destinado à PI e cultivares passa a ser devido a empresas que ultrapassarem em pelo menos **20%** (vinte por cento), no ano calendário, o montante investido em PD&I no ano calendário anterior.
3. Alteração do **§ 5º do art. 19**, para incluir empresas que operaram com prejuízo fiscal, mas que realizaram atividades de PD&I.
4. Permitir a realização de investimentos em Fundos de Investimentos em Participação (FIP) regulados pela CVM, mediante inclusão do §12 do Art. 17, conforme regulamento.

Aperfeiçoamentos na Regulamentação

- Mesmo sem realizar alterações na Lei 11.196/05, é possível obter avanços concretos por meio da reformulação de decretos, portarias e instruções normativas;
- A SETEC/MCTIC está promovendo uma ampla revisão da regulamentação da Lei do Bem, com o objetivo central de promover:
 - Um maior **estímulo para contratação de ICTs e startups** por empresas usuárias do Instrumento
 - E maior **segurança do investimento em P&D**, por meio de previsibilidade e ganho de transparência nos critérios de análise

Estímulo para contratação de ICTs

- **Revisão do Decreto nº 6.260/2007 - Art. 19-A da Lei do Bem**

A isenção de até 250% do valor investido em cooperação ICT/Empresa esbarrou nos procedimentos complexos definidos no decreto. O MCTIC irá propor uma simplificação radical de procedimentos e a flexibilização das regras sobre propriedade intelectual à luz do novo marco legal de CTI.

- **Análise “fast track” de projetos de P&D**

Projetos de P&D realizados mediante parceria com ICTs públicas reconhecidas pelo MCTIC terão análise simplificada e célere para fins de enquadramento e avaliação de dispêndios no âmbito da Lei do Bem.

- **Previsão expressa de PD&I consorciado com ICT âncora**

Previsão de projetos de P&D em pesquisa básica e aplicada em que mais de uma empresa usuária da Lei do Bem aporte recursos, declarando os valores de seu investimento.

Estímulo para contratação de MPEs

- **Revisão da Instrução Normativa nº 1187, de 2011, da RFB**

Nos termos atuais, a IN proíbe que MPEs optantes do SIMPLES contratadas na forma do Art. 18 da Lei do Bem usufruam dos benefícios fiscais indiretos previstos pelo § 2º do mesmo artigo. O MCTIC irá propor à RFB a revogação desse dispositivo.

- **Análise “fast track” de projetos de P&D**

Projetos de P&D realizados mediante contratação de startups participantes de programas de fomento do MCTIC e parceiros terão análise simplificada e célere para fins de enquadramento e avaliação de dispêndios no âmbito da Lei do Bem.

- **Previsão expressa de PD&I consorciado com startup âncora**

Previsão de projetos de P&D em pesquisa básica e aplicada em que mais de uma empresa usuária da Lei do Bem aporte recursos, declarando os valores de seu investimento.

Segurança para o Investimento em PD&I

- **Critérios de análise**

Maior transparência em relação aos critérios adotados pelo MCTIC para a realização do enquadramento dos projetos nas categorias previstas na lei, bem como para análise dos dispêndios.

- **Previsibilidade do processo de análise**

Detalhamento das grandes etapas na gestão da Lei do Bem, com procedimentalização e regularidade na divulgação dos resultados.

- **Análise de projetos de P&D por instituições parceiras**

Estabelecimento de parcerias com agências federais de fomento para análise prévia de enquadramento e acompanhamento de dispêndios. Esses projetos estariam pré-aprovados perante o MCTIC.

Obrigado!

Diretor de Políticas e Programas de Apoio à Inovação

Jorge Mario Campagnolo

MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

